



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



DECRETO N°.: 32 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

“Fixa o valor da UFIP e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal, com base no artigo 454, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 032/2014.

DECRETA:

Art. 1º – Todos os Créditos Tributários do Município, e demais valores constituídos até 31/12/2018, serão atualizados monetariamente em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco por centavos), de acordo com a Lei Municipal Complementar nº.: 032/2014, de 30 de dezembro de 2014, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2015 e tabela emitida pelo IBGE.

Art. 2º - Todos os valores expressos em UFIP (Unidade Fiscal de Ipameri) na Legislação Municipal serão convertidos em Real no exercício de 2019; pelo fator multiplicador de R\$ 61,87 (sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) com vigência a partir de 14 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único – Os valores convertidos em Real terão duas casas decimais.

Art. 3º - Todos os valores constantes da Planta de Valores imobiliários, serão atualizados monetariamente pelo fator multiplicador, que servirá de base de cálculo para o lançamento do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos a eles relativos e do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o ano de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2019.

**DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

